



LEI Nº 2.056, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA PARCIALMENTE A TABELA 3, ANEXO DA LEI Nº 1.859, DE 27.12.2016, QUE DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO O § 2º DO ART. 11 E O ZONEAMENTO DAS VIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica parcialmente alterada a Tabela 3 - Tabela de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos, integrante da Lei Complementar nº 1.859, de 27.12.2016, nos termos do Anexo da presente Lei.

Art. 2º. Fica incluído parágrafo único ao art. 20 da Lei nº 1.859, de 27.12.2016, com a seguinte redação:

"Art. 20.....

Parágrafo único. Os Corredores de Serviço (CS-1 e CS-2) de que trata este artigo estão identificados no Anexo III, parte integrante desta Lei, e passam a figurar no Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano."

Art. 3º. O § 2º do art. 11 da Lei nº 1.859/16, de 27.12.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

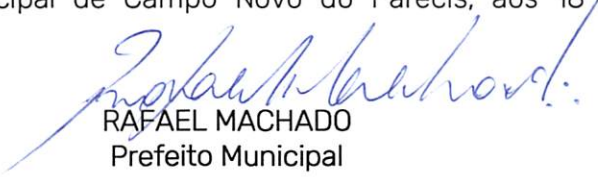
" Art. 11.

§ 2º. Quando um lote for atingido por mais de uma Zona, os usos do solo adequados e os acessos serão considerados de acordo com a Zona de parâmetro urbanístico mais restrita, exceto quando se tratar de Corredor de Serviço (CS). "(NR)

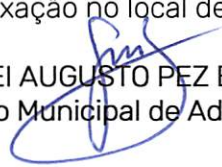
Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Deisi Kolling
Advogada
Portaria Nº 79/2013



TABELA 03
TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONA S DE USO	USOS ADM TIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEI TAMENTO	ÍNDICE DE PERMEA BILIDADE	TAXA DE OCUPA ÇÃO (%)	AFASTA MENTO FRONT AL (m)	AFASTA MENTO LATER AL (m)	AFASTA MENTO POSTE RIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
CS 1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	36 0	12
	S, R, ED, IT	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	45 0	15
	PS1,P S2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	36 0	12
	C1, C2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	36 0	12
	RM	5,0	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	45 0	15
CS 2	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	36 0	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	45 0	15
	PS1, PS2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	45 0	15
	RC1, I4	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	36 0	12
	I3	2,1	15%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1.0 00	25



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



	RM,	7,5	10%	70%	Ver art.	Ver art.	Ver art.	25	45	15
	H,				37	38	38		0	
	C1,	5,0	10%	90%	Ver art.	Ver art.	Ver art.	7	36	12
	C2				37	38	38		0	
	V	2,1	15%	60%	Ver art.	Ver art.	Ver art.	3	45	15
					37	38	38		0	
	C3,	2,1	10%	90%	Ver art.	Ver art.	Ver art.	3	1.0	25
	C5				37	38	38		00	

**TODOS
POR
CNP**

[Handwritten signature]

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

[Handwritten signature]



ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS CORREDORES DE SERVIÇO (CS1 e CS2)

CORREDORES DE SERVIÇO 1 (CS1)	CORREDORES DE SERVIÇO 2 (CS2)	
	Ruas	Avenidas
R. Angico, em toda sua extensão.	Av. dos Trabalhadores, em toda sua extensão.	R. Alecrim, em toda sua extensão.
R. Goiânia (entre a Av. Mato Grosso e Rua Sucupira)	Av. Amapá, em toda sua extensão.	R. Andorinha, em toda sua extensão.
R. Guajuvira, em toda sua extensão.	Av. Amazonas, em toda sua extensão.	R. Cambará, em toda sua extensão.
R. Jacarandá, em toda sua extensão.	Av. André Antonio Maggi, em toda sua extensão.	R. Ipiúna, em toda sua extensão.
R. Porto Alegre (entre a Av. Mato Grosso e Rua Sucupira).	Av. Belo Horizonte, em toda sua extensão, incluindo a via que circunda a área comunitária da quadra 308.	R. Juriti, em toda sua extensão.
R. Sucupira, em toda sua extensão.	Av. Brasil, em toda sua extensão.	R. Luís Felipe Scolari, em toda sua extensão.
R. Tito Lívio Alves Guimarães, em toda sua extensão.	Av. Ceará, em toda sua extensão.	R. Mutum, em toda sua extensão.
R. Tuiuiú, em toda sua extensão.	Av. Florianópolis, em toda sua extensão.	R. Pinheiro, em toda sua extensão.
	Av. Getúlio Vargas, em toda sua extensão, incluindo a via que circunda a área comunitária da quadra 024.	R. Porto Velho, em toda sua extensão.
	Av. Ipê, em toda sua extensão.	R. Rodolfo Ulrich, em toda sua extensão.
	Av. Jatobá, em toda sua extensão.	Tv. São Marcos, em toda sua extensão.
	Av. Jequitibá, em toda sua extensão.	Tv. São Tomás, em toda sua extensão.
	Av. Leonel Rissieri Calganotto, em toda sua extensão.	



	Av. Lions Internacional, em toda sua extensão.	
	Av. Maranhão, em toda sua extensão.	
	Av. Marechal Rondon, em toda sua extensão.	
	Av. Martinho Lutero, em toda sua extensão.	
	Av. Mato Grosso, em toda sua extensão.	
	Av. Minas Gerais, em toda sua extensão, incluindo as vias que circundam as áreas comunitárias das quadras 308 e 024.	
	Av. Olacyr Francisco de Moraes, em toda sua extensão.	
	Av. Paraíso, em toda sua extensão.	
	Av. Rio de Janeiro, em toda sua extensão.	
	Av. Rio Grande do Sul, em toda sua extensão.	
	Av. Rondônia, em toda sua extensão.	
	Av. Rotary Internacional, em toda sua extensão.	
	Av. Silvio Santos, em toda sua extensão.	
	Av. Tancredo Neves, em toda sua extensão.	
	Av. Tiradentes, em toda sua extensão.	

República

[Assinatura]



ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a ERRATA de matéria veiculada no Diário Oficial do Município, no www.amm.org.br, na forma a seguir descrita:

Matéria: Lei Complementar nº 104 de 31 de outubro de 2019.

Data da Publicação: 18/11/2019

Edição do Diário Oficial: ANO XIV/ Nº 3.358

Fazendo-se a seguinte retificação:

Página: 90,91,92

ONDE SE LÊ:

Lei Complementar nº. 104, de 31 de outubro de 2019.

LEIA-SE:

• **Lei Municipal nº 2.056 de 18 de novembro de 2019.**

Observação: Conteúdo a referida Lei mantida em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Deisi Kolling
Advogada
Portaria Nº 79/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.008.000,00	2.225.141,32	463.869,74	2.090.913,50	4,91	134.227,82	463.869,74	2.090.913,49	5,82	134.227,83	

Emissão: 25/11/2019 12:34:00

Page 4 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a ERRATA de matéria veiculada no Diário Oficial do Município, no www.amm.org.br, na forma a seguir descrita:

Matéria: Lei Complementar nº 104 de 31 de outubro de 2019.

Data da Publicação: 18/11/2019

Edição do Diário Oficial: ANO XIV/ N° 3.358

Fazendo-se a seguinte retificação:

Página: 90,91,92

ONDE SE LÊ:

Lei Complementar nº. 104, de 31 de outubro de 2019.

LEIA-SE:

• Lei Municipal nº 2.056 de 18 de novembro de 2019.

Observação: Conteúdo a referida Lei mantida em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 2.056, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA PARCIALMENTE A TABELA 3, ANEXO DA LEI N° 1.859, DE 27.12.2016, QUE DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO O § 2º DO ART. 11 E O ZONEAMENTO DAS VIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica parcialmente alterada a Tabela 3 - Tabela de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos, integrante da Lei Complementar nº 1.859, de 27.12.2016, nos termos do Anexo da presente Lei.

Art. 2º. Fica incluído parágrafo único ao art. 20 da Lei nº 1.859, de 27.12.2016, com a seguinte redação:

"Art. 20.....

Parágrafo único. Os Corredores de Serviço (CS-1 e CS-2) de que trata este artigo estão identificados no Anexo III, parte integrante desta Lei, e passam a figurar no Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano."

Art. 3º. O § 2º do art. 11 da Lei nº 1.859/16, de 27.12.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 2º. Quando um lote for atingido por mais de uma Zona, os usos do solo adequados e os acessos serão considerados de acordo com a Zona de parâmetro urbanístico mais restrita, exceto quando se tratar de Corredor de Serviço (CS).? (NR)

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TABELA 03

TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)
CS1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12
	C1, C2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12
	RM	5,0	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15
CS2	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15
	RC1, I4	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	I3	2,1	15%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1.000	25
	RM, H,	7,5	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	25	450	15
	C1, C2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12
	V	2,1	15%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	C3, C5	2,1	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1.000	25

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS CORREDORES DE SERVIÇO (CS1 e CS2)

CORREDORES DE SERVIÇO 1 (CS1)	CORREDORES DE SERVIÇO 2 (CS2)
Ruas	Avenidas Ruas/Travessas

R. Angico, em toda sua extensão.	Av. dos Trabalhadores, em toda sua extensão.	R. Alecrim, em toda sua extensão.
R. Goiânia (entre a Av. Mato Grosso e Rua Sucupira)	Av. Amapá, em toda sua extensão.	R. Andorinha, em toda sua extensão.
R. Guajuvira, em toda sua extensão.	Av. Amazonas, em toda sua extensão.	R. Cambará, em toda sua extensão.
R. Jacarandá, em toda sua extensão.	Av. André Antonio Maggi, em toda sua extensão.	R. Iplúna, em toda sua extensão.
R. Porto Alegre (entre a Av. Mato Grosso e Rua Sucupira).	Av. Belo Horizonte, em toda sua extensão, incluindo a via que circunda a área comunitária da quadra 308.	R. Juriti, em toda sua extensão.
R. Sucupira, em toda sua extensão.	Av. Brasil, em toda sua extensão.	R. Luís Felipe Scolari, em toda sua extensão.
R. Tito Lívio Alves Guimarães, em toda sua extensão.	Av. Ceará, em toda sua extensão.	R. Mutum, em toda sua extensão.
R. Tuluí, em toda sua extensão.	Av. Florianópolis, em toda sua extensão.	R. Pinheiro, em toda sua extensão.
	Av. Getúlio Vargas, em toda sua extensão, incluindo a via que circunda a área comunitária da quadra 024.	R. Porto Velho, em toda sua extensão.
	Av. Ipê, em toda sua extensão.	R. Rodolfo Ulrich, em toda sua extensão.
	Av. Jatobá, em toda sua extensão.	Tv. São Marcos, em toda sua extensão.
	Av. Jequitibá, em toda sua extensão.	Tv. São Tomás, em toda sua extensão.
	Av. Leonel Rissieri Calganotto, em toda sua extensão.	
	Av. Lions Internacional, em toda sua extensão.	
	Av. Maranhão, em toda sua extensão.	
	Av. Marechal Rondon, em toda sua extensão.	
	Av. Martinho Lutero, em toda sua extensão.	
	Av. Mato Grosso, em toda sua extensão.	
	Av. Minas Gerais, em toda sua extensão, incluindo as vias que circundam as áreas comunitárias das quadras 308 e 024.	
	Av. Olacyr Francisco de Moraes, em toda sua extensão.	
	Av. Paraíso, em toda sua extensão.	
	Av. Rio de Janeiro, em toda sua extensão.	
	Av. Rio Grande do Sul, em toda sua extensão.	
	Av. Rondônia, em toda sua extensão.	
	Av. Rotary Internacional, em toda sua extensão.	
	Av. Silvio Santos, em toda sua extensão.	
	Av. Tancredo Neves, em toda sua extensão.	
	Av. Tiradentes, em toda sua extensão.	

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 75/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica RR 2C, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: 501.500,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.26.781.0005.10021.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Data: 25/11/2019

Prazo: 06 meses

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 98/2019 do município de Lucas do Rio Verde/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº098/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁSTICA